



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

Contrato nº 75/2017

Processo inexigibilidade Nº. 18/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av. Pref. Adelarte debortoli, 756 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.263.271/0001-89**, neste ato representada por seu representante legal, **NIRTO DACORÉGIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Linha Contini, S/N - CEP: 85575-000 - Interior, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 374.112.929-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, **em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 18/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 04/2015, semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 146.873,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abobrinha verde, de boa qualidade, sem fissuras, tamanho médio	KG	300,00	2,34	702,00
2	Açúcar mascavo, boa qualidade, cor clara, pct 1kg	UN	100,00	7,98	798,00
3	Almeirão, folha larga, tipo fechado, sem batidas	UN	500,00	3,39	1.695,00
4	Banana in natura, tipo caturra, prata ou maça boa qualidade sem batida tamanho médio, madura	KG	2.000,00	1,78	3.560,00
5	Batata doce, lavada, de boa qualidade tamanho médio	KG	500,00	2,30	1.150,00
6	Bolacha caseira, de manteiga, fubá, coco, com ou sem glacê, de boa qualidade, fresca, validade 60 dias	KG	700,00	13,98	9.786,00
7	Caqui fuyu, chocolate ou café, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	500,00	5,39	2.695,00
8	Carne bovina fresca em pedaços, exceto (costela, pescoço, músculo), validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	1.000,00	14,95	14.950,00
9	Carne de porco fresca, sem pele, gordura e osso, cortada em cubos médios e embalada em pacote de 3kg, validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	1.000,00	12,95	12.950,00
10	Carne moída fresca, embalada em pacotes, validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	1.000,00	15,95	15.950,00
11	Cenoura in natura, tipo média sem folhas, sem rachaduras primeira qualidade 30 dias	KG	500,00	2,40	1.200,00
12	Chuchu de boa qualidade.	KG	500,00	1,78	890,00
13	Couve manteiga, folhas largas e novas	KG	200,00	3,30	660,00
14	Doce de frutas, tipo pasta, sabores morango, figo, banana, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. validade 6 meses, embalagem 1kg	KG	400,00	9,95	3.980,00
15	Feijão, tipo 1 (primeira qualidade), classe preto, livre de sujidades	KG	1.000,00	5,58	5.580,00
16	Filé de peixe, tipo tilápia, in natura, congelado	KG	800,00	23,45	18.760,00
17	Laranja pera, lima e umbigo doce, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	1.500,00	1,78	2.670,00
18	Legume in natura, tipo beterraba, tamanho médio espécie comum sem rachadura e batida. 30 dias	KG	800,00	2,58	2.064,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

19	Macarrão caseiro tipo talharim, furadinho e formatos diversos	KG	800,00	9,98	7.984,00
20	Mandioca descascada, picada, embalada a vácuo ou congelada de boa qualidade, sem imperfeições quaisquer	KG	1.000,00	1,92	1.920,00
21	Melado batido, ingrediente básico, caldo de cana, cor clara (bege), fornece em média 60 kcal por porção de 20 ml, pote contendo 0,900gr, validade mínima 6 meses	POTE	500,00	8,48	4.240,00
22	Milho verde sem palha de boa qualidade	KG	700,00	3,40	2.380,00
23	Pão caseiro de trigo, tipo fatiado, fresco	KG	600,00	9,48	5.688,00
24	Pepino in natura, tamanho médio de boa qualidade	KG	200,00	1,98	396,00
25	Repolho in natura, tipo verde, espécie comum sem rachadura, sem batido, tamanho médio. 30 dias	KG	1.000,00	1,49	1.490,00
26	Suco de uva integral, embalagem 1 litro	UN	400,00	11,98	4.792,00
27	Tangerina/poncã/murgote/mexerica doce, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	1.500,00	1,58	2.370,00
28	Tomate in natura, tamanho médio aprox. 200g, boa qualidade, sem batida sem rachadura	KG	1.500,00	4,23	6.345,00
29	Verdura in natura, tipo alface, espécie americano-crespa/romana/lisa primeira qualidade tamanho médio sem manchas (un) 30 dias	UN	1.400,00	2,48	3.472,00
30	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie primeira qualidade, sem folhas tamanho médio, 30 dias	UN	800,00	3,98	3.184,00
31	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Unidade 2 litros	UN	400,00	6,43	2.572,00
Total R\$.....					146.873,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1170	10.001.12.361.0013.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 02/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 03/03/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE
NIRTO DACORÉGIO
CPF Nº. 374.112.929-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 75/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2017.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Contrato nº 75/2017 - inexigibilidade nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 04/2015, semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte.
Valor total:	R\$ 146.873,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).
Prazo de vigência	O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 02/03/2018.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 76/2017 - Processo inexigibilidade Nº. 17/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BIOTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 04.470.103/0001-76
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias meses, (05/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 77/2017 - Processo inexigibilidade Nº. 16/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONSORCIO DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 4.183,00 (quatro mil, cento e oitenta e três reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias meses, (03/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 78/2017 - Pregão Nº. 19/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERPICH - CNPJ Nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E LANCHE DA TARDE NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) meses, (03/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2017
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	
Contrato	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 431/2015 - Pregão - Nº 149/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUDA PNEUS LTDA - CNPJ Nº. 20.122.244/0001-54
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 431/2015, celebrado em 21/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2017.
Contrato	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do nº 1 Concorrência nº 3/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TERRAPLENAGEM SR LTDA - CNPJ Nº. 81.504.144/0001-87
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 336/2015 celebrado entre as partes em 03/09/2015.
Prazo de vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua VIGÊNCIA até 24/05/2018 e EXECUÇÃO até 23/02/2018.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei nº 780/2017

Aprova o Loteamento Conjunto Habitacional Jardim e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sancionou a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica aprovado Loteamento Conjunto Habitacional Jardim, localizado em Zona de Expansão Urbana Cincin - ZEU 5, (anexo ao Loteamento Batistella) na Comunidade Fazenda Velha a margens da PR-475, Km 32-600m da cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com uma área de 16.365,04 m², registrada sob matrícula nº 8.925 no C.R.I. da Comarca de São João - PR, de propriedade do Município de São Jorge D'Oeste, assim distribuídos:

LOTE	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 01	414,93 m²
Lote nº. 02	nº. 01	264,50 m²
Lote nº. 03	nº. 01	207,00 m²
Lote nº. 04	nº. 01	207,00 m²
Lote nº. 05	nº. 01	339,25 m²
Lote nº. 06	nº. 01	321,73 m²
Lote nº. 07	nº. 01	374,94 m²
TOTAL		2.129,35 m²

LOTE	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 02	200,73 m²
Lote nº. 02	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 03	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 04	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 05	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 06	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 07	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 08	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 09	nº. 02	207,00 m²
Lote nº. 10	nº. 02	206,45 m²
Lote nº. 11	nº. 02	286,57 m²
TOTAL		2.340,75 m²

LOTE	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 03	228,97 m²
Lote nº. 02	nº. 03	205,95 m²
Lote nº. 03	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 04	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 05	nº. 03	207,00 m²

Lote nº. 06	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 07	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 08	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 09	nº. 03	207,00 m²
Lote nº. 10	nº. 03	265,54 m²
TOTAL		2.149,49 m²

LOTE	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 04	1.117,12 m²
Lote nº. 02	nº. 04	236,93 m²
Lote nº. 03	nº. 04	207,79 m²
Lote nº. 04	nº. 04	247,76 m²
TOTAL		1.809,60 m²

SOMATÓRIO DAS ÁREAS DESTINADAS AO LOTEAMENTO		
LOTES	QUADRA	ÁREA
Lotes nº. 01-07	nº. 01	2.129,35 m²
Lotes nº. 01-11	nº. 02	2.349,75 m²
Lotes nº. 01-10	nº. 03	2.149,49 m²
Lotes nº. 01-04	nº. 04	1.809,60 m²
TOTAL		8.438,19 m²

ARRUAMENTO		
Rua	Área	
Rua das Dalias	949,47 m²	
Rua dos Linhos	803,75 m²	
Rua da Girassóis	773,60 m²	
TOTAL	2.526,85 m²	

QUADRO INDICATIVO DAS ÁREAS OCUPADAS		
Área dos Lotes	Área das Ruas	
8.438,19 m²	2.526,85 m²	
TOTAL	10.965,04 m²	

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 10.965,04 m², (dez mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quatro centímetros quadrados), discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e Lei Federal nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, combinada com a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º. Fica incorporado ao patrimônio público do Município de São Jorge D'Oeste a área de 8.438,19 m², referente aos terrenos da Quadra nº 01, Lotes nº 01 a 07; Quadra nº 02, Lotes nº 01 a 11; Quadra nº 03, Lotes nº 01 a 10 e Quadra nº 04, Lote nº 01 a 04; conforme tabela acima dos somatórios das áreas destinadas ao loteamento.

Art. 3º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de São Jorge D'Oeste a área de 2.526,85 m², destinada ao Arruamento: Rua das Dalias, Rua dos Linhos e Rua da Girassóis, conforme tabela supracitada.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

Lei nº 781/2017
Aprova o Loteamento Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste - 4ª Fase e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sancionou a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica aprovado Loteamento Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste - 4ª Fase, localizado em Zona de Especial Interesse Social - ZEIS 2, Zona da cidade de São Jorge D'Oeste, composto pelos Lote nº 01 da Quadra nº 01, com área de 5.214,00 m², Lote nº 01 da Quadra nº 02, com área de 5.457,50 m² e Lote nº 01 da Quadra nº 04, com área de 5.763,47 m², respectivamente registradas sob matrículas nº 2.237, 2.238 e 2.280, no C.R.I. da Comarca de São João - PR, de propriedade do Município de São Jorge D'Oeste, assim distribuídos:

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 01	286,00 m²
Lote nº. 02	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 03	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 04	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 05	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 06	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 07	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 08	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 09	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 10	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 11	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 12	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 13	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 14	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 15	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 16	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 17	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 18	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 19	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 20	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 21	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 22	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 23	nº. 01	308,00 m²
TOTAL		5.214,00 m²

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 02	287,50 m²
Lote nº. 09	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 10	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 11	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 12	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 13	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 14	nº. 02	306,25 m²
Lote nº. 15	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 16	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 17	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 18	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 19	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 20	nº. 02	281,87 m²
Lote nº. 21	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 22	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 23	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 24	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 25	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 26	nº. 02	268,12 m²
TOTAL		4.793,74 m²

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 04	523,18 m²
Lote nº. 17	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 18	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 19	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 20	nº. 04	361,57 m²
Lote nº. 21	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 22	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 23	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 24	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 25	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 26	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 27	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 28	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 29	nº. 04	278,48 m²
Lote nº. 30	nº. 04	252,63 m²
TOTAL		5.206,09 m²

ÁREAS DESTINADAS AO LOTEAMENTO		
LOTE	QUADRA	ÁREA
nº. 01	nº. 01	5.214,00 m²
nº. 01	nº. 02	4.793,74 m²
nº. 01	nº. 04	5.206,09 m²
TOTAL		15.213,83 m²

ARRUAMENTO		
Rua	Área	
Rua Projetada D	663,75 m²	
Rua Projetada F	557,38 m²	
TOTAL	1.221,14 m²	

QUADRO INDICATIVO DAS ÁREAS OCUPADAS		
Área de Lotes	Área de Ruas	
15.213,83 m²	1.221,14 m²	
TOTAL DAS ÁREAS	16.434,97 m²	

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 16.434,97 m², (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e novecentos e sete centímetros quadrados), discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e Lei Federal nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, combinada com a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de São Jorge D'Oeste a área de 15.213,83 m², referente aos terrenos da Quadra nº 01, Lotes nº 01 a 23, Quadra nº 02, Lotes nº 01, 09 e 25, Quadra nº 04, Lotes nº 01, 17 a 30.

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de São Jorge D'Oeste a área de 1.221,14 m², destinadas ao Arruamento: Rua Projetada D e Rua Projetada F.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 10 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1312

Página 67 / 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Decreto nº 2416/2017

Designa servidores responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços adquiridos ou contratados pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste-PR.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores relacionados como responsáveis de cada setor especificado, pelo recebimento de produtos e serviços adquiridos ou contratados pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste.

Sector	Nome
Saúde – Farmácia	Janaina Grieger
Saúde – Odontologia	Glêne André Schilo
Saúde – Veículos	Claudinei Cordeiro
Saúde – Consultas/exames/materiais de distribuição gratuita	Vanilda Graupner
Saúde – Geral	Rosmarli de Fatima Krousch
Educação	Neide Lorenzena
Educação – Merenda Escolar	Sandra Mara Poltronieri Oppermann
Rodoviário	Alex Wust
Esporte	Juliano Veronese
Agricultura	Elcandro Bertolini
Social	Gilson Osni Gross
Administrativo	Edso Luis Ribeiro
Urbanismo	Valdir Cidadella
Obras e serviços de Engenharia	Luiz Antonio Gazella

Art. 2º. Os servidores acima relacionados deverão fazer a conferência dos produtos ou serviços e assinar juntamente com o responsável de cada pasta no verso das notas fiscais atestando o recebimento dos mesmos.

Art. 3º. Na impossibilidade de acompanhamento por parte das pessoas indicadas acima para verificação como, por exemplo, de (combustíveis, serviços mecânicos e troca de peças) esses deverão ter o acompanhamento dos respectivos motoristas que deverão atestar a sua execução.

Art. 4º. Se eventualmente não for possível o acompanhamento por parte de nenhum dos responsáveis citado acima, as notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor que acompanhou o serviço ou recebeu a mercadoria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 2229/2016.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão – Prefeito

Cod226593

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/03/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 23/03/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 09/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod226599

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/03/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA O SETOR DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A DETERMINAÇÃO E A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 23/03/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 09/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod226595

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Contrato nº 75/2017 – Inexigibilidade Nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE – CNPJ Nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, para alunos da rede de educação básica pública, verbe FNDE/PNAE, 04/2015, semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte.
Valor total:	R\$ 146.873,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).
Prazo de vigência	O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 02/03/2018.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 76/2017 – Processo Inexigibilidade Nº. 17/2017.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº. 04.470.103/0001-76
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE MAQUINARIOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias meses, (05/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 5.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 77/2017 – Processo Inexigibilidade Nº. 16/2017.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COM. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONCERTO DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 4.183,00 (quatro mil, cento e oitenta e três reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias meses, (03/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 5.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 78/2017 – Pregão Nº. 19/2017.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERRICH – CNPJ Nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscientos e sessenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) meses, (03/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 5.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Contrato	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 431/2015 – Pregão – Nº. 149/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUDA PNEUS LTDA – CNPJ Nº. 20.122.244/0001-54
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 431/2015, celebrado em 21/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2017.
Contrato	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TERRAPLENAGEM SR LTDA – CNPJ Nº. 81.504.144/0001-87
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 336/2015 celebrado entre as partes em 03/09/2015.
Prazo de vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua VIGÊNCIA até 24/05/2018 e EXECUÇÃO até 23/02/2018.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 23/02/2017.

C-226561

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1098351970

<http://dioems.com.br/>